PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Documento de sessão

9.7.2008

B6-0349/2008 }
B6-0355/2008 }
B6-0359/2008 }
B6-0362/2008 }
B6-0367/2008 }
B6-0368/2008 } RC1

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do nº 5 do artigo 115º do Regimento por:

– James Elles, Bernd Posselt, Eija-Riitta Korhola, Tunne Kelam, Thomas Mann, Laima Liucija Andrikienė e Sajjad Karim, em nome do Grupo PPE-DE
– Pasqualina Napoletano e Richard Howitt, em nome do Grupo PSE
– Elizabeth Lynne, Sarah Ludford, Frédérique Ries e Marios Matsakis, em nome do Grupo ALDE
– Adam Bielan, Ryszard Czarnecki e Konrad Szymański, em nome do Grupo UEN
– Jean Lambert e Cem Özdemir, em nome do Grupo Verts/ALE
– André Brie, em nome do Grupo GUE/NGL

em substituição das propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Grupos:

– ALDE (B6-0349/2008)
– UEN (B6-0355/2008)
– Verts/ALE (B6-0359/2008)
– GUE/NGL (B6-0362/2008)
– PPE-DE (B6-0367/2008)
– PSE (B6-0368/2008)

sobre a situação em Caxemira

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação em Caxemira

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as recomendações formuladas pela delegação *ad hoc* do Parlamento Europeu após as suas visitas a Caxemira de 8 a 11 de Dezembro de 2003 e de 20 a 24 de Junho de 2004,

– Tendo em conta a sua resolução sobre o Relatório Anual sobre os Direitos Humanos no Mundo em 2005 e a política da UE sobre esta matéria, de 18 de Maio de 2006,

– Tendo em conta o seu relatório, de 24 de Maio de 2007, sobre Caxemira: situação actual e perspectivas futuras,

– Tendo em conta o n.º 5 do artigo 115.ºdo seu Regimento,

A. Considerando as informações recebidas de que, desde 2006, centenas de sepulturas não identificadas foram descobertas em Jammu e Caxemira e que, em 18 aldeias apenas no distrito de Uri, foram encontrados pelo menos 940 corpos,

B. Considerando que a Associação dos Pais das Pessoas Desaparecidas (APPD), com sede em Srinagar, publicou um relatório em 29 de Março de 2008 que indica a existência de valas comuns em localidades que, devido à sua proximidade da Linha de Controlo com o Paquistão, não são acessíveis sem a permissão específica das forças de segurança,

C. Considerando que, de acordo com organizações de defesa dos direitos humanas, não pode excluir-se que as sepulturas contenham os restos mortais de vítimas de execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, de tortura e outros abusos que ocorreram no contexto do conflito armado que persiste em Jammu e Caxemira desde 1989,

D. Considerando que as estimativas do número de pessoas desaparecidas desde 1989 variam consideravelmente, falando as associações das famílias das vítimas de mais de 8.000 e as autoridades governamentais de menos de 4.000,

E. Considerando que um relatório da polícia estadual, de 2006, confirmou a morte sob custódia de 331 pessoas e 111 desaparecimentos forçados desde 1989,

F. Considerando que persistem as alegações de violação dos direitos humanos apesar de o governo da Índia se ter comprometido, em Setembro de 2005, a não tolerar mais violações dos direitos humanos em Jammu e Caxemira,

G. Considerando que Pervez Imroz, advogado premiado pelo seu empenho na defesa dos direitos humano, presidente da Coligação da Sociedade Civil de Jammu e Caxemira e fundador da Associação dos Pais das Pessoas Desaparecidas (APPD), sobreviveu, em 30 de Junho em Srinagar, a um ataque armado perpetrado por presumíveis membros das forças de segurança, e considerando que, segundo as informações recebidas, foram molestados outros

membros do Tribunal Internacional de Direitos Humanos e Justiça da Caxemira, com quem a APPD colabora,

1. Insta o governo da Índia a assegurar urgentemente investigações independentes e imparciais em todos os sítios suspeitos de abrigar valas comuns em Jammu e Caxemira, como primeira medida imediata para proteger os sítios de sepultura a fim de preservar as provas;

2. Exorta a Comissão a oferecer assistência financeira e técnica ao governo indiano no contexto do Instrumento de Estabilidade para fins de um inquérito completo e de possíveis novas medidas de resolução de conflito no Caxemira;

3. Convida os Estados-Membros da UE a abordar a questão no próximo diálogo sobre direitos humanos, que terá lugar no segundo semestre de 2008;

4. Expressa a sua preocupação com a segurança de Pervez Imroz e de outros activistas de direitos humanos que estão a investigar as sepulturas não identificadas e outras alegações de abusos de direitos humanos em Jammu e Caxemira e convida as autoridades indianas a assegurar a sua protecção e permitir-lhes actuar sem medo de assédio e violência; solicita às autoridades que conduzam uma investigação rápida e imparcial sobre o ataque a Pervez Imroz, tornem públicos os resultados e levem os responsáveis a julgamento;

5. Reitera o seu apelo ao governo indiano e às autoridades estatais para que investiguem todas as alegações de desaparecimentos; solicita que todos os casos em que militares, agentes de segurança ou de aplicação da lei são suspeitos de envolvimento sejam confiados a promotor de justiça civil; solicita ainda a criação de uma única base de dados pública onde figurem todas as pessoas que desapareceram e todas os corpos que foram recuperados; convida os Estados-Membros da UE a facilitar e apoiar toda a cooperação possível entre os governos da Índia e do Paquistão em relação a esta investigação;

6. Exorta as autoridades estatais a assegurar que todos os procedimentos de detenção cumprem os requisitos mínimos das normas jurídicas internacionais: tratamento correcto, registo e acusação pública, acesso rápido aos familiares, advogados e tribunais independentes, bem como responsabilidade por qualquer violação de tais procedimentos;

7. Condena firmemente as execuções extrajudiciais, os desaparecimentos forçados, a tortura, a violação e outros abusos de direitos humanos que ocorreram em Jammu e Caxemira desde o início do conflito armado em 1989; insiste que se conceda às famílias das vítimas plena reparação;

8. Convida todos os governos a ratificar e executar sem reserva a Convenção da ONU para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, incluindo as declarações nos termos dos artigos 31.° e 32.°, a reconhecer a competência do Comité dos Desaparecimentos Forçados e a ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional;

9. Solicita que seja concedido pleno acesso a ambos os lados da Linha de Controlo para os Relatores Especiais da ONU em conformidade com o mandato dos procedimentos especiais da ONU, nomeadamente os Relatores Especiais sobre a tortura e as execuções extrajudiciais,

sumárias ou arbitrárias, e o grupo de trabalho da ONU sobre desaparecimentos forçados ou voluntários;

10. Convida mais uma vez o Lok Sabha a alterar a lei de protecção dos direitos humanos a fim de permitir à Comissão Nacional dos direitos humana investigar independentemente as alegações de abusos perpetrados por membros das forças armadas;

11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, ao Governo e ao Parlamento da Índia, ao Governo e ao Parlamento da República Islâmica do Paquistão, ao Governo e ao Parlamento do Estado de Jammu e Caxemira e ao Secretário-Geral da ONU.